

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2011, DO SR. WELITON PRADO, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME DE APROVEITAMENTO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS, COM EXCEÇÃO DOS MINÉRIOS NUCLEARES, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS HIDROCARBONETOS FLUIDOS E DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SUBMETIDAS AO REGIME DE LICENCIAMENTO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967”.

REQUERIMENTO Nº , de 2015.

(do Sr. Chico Alencar)

“Requer seja realizada Audiência Pública da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL nº 37, de 2011, para debater o seu mérito no que diz respeito a áreas livres de mineração no Brasil”.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a realização de reunião de audiência pública para debater propostas de áreas livres de mineração no Brasil. Deverão ser convidados a participar da reunião representantes da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE, do Movimento dos Atingidos pela VALE, e da Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas – CONAQ.

JUSTIFICATIVA

Áreas Livres de Mineração não são um conceito novo. Restrições à extração mineral existem em países como Estados Unidos, Filipinas e Peru, grandes mineradores mundiais. Tal política dá segurança jurídica a povos e comunidades tradicionais, e contribui para o planejamento destes países.

Dado o desequilíbrio nas oitivas desta Comissão, requeiro que as organizações acima listadas sejam escutadas para tratarmos deste tema com mais cuidado.

Sala das Comissões, em 1º de setembro 2015.

CHICO ALENCAR

Deputado Federal – PSOL/RJ